

# DESAFIOS E DIFICULDADES ENFRENTADAS PELOS IMIGRANTES SENEGALES NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL NA SOCIEDADE BRASILEIRA

## DÉFIS ET DIFFICULTÉS RENCONTRÉS PAR LES IMMIGRANTS SÉNÉGALAIS DANS LE PROCESSUS D'INTÉGRATION SOCIALE DANS LA SOCIÉTÉ BRÉSILIENNE

Vanito Ianium Vieira Cá **1**  
Jussara Maria Rosa Mendes **2**

**Resumo:** Este artigo busca sintetizar os principais desafios e dificuldades enfrentadas pelos imigrantes senegaleses no processo de integração social na sociedade brasileira/gaúcha. A pesquisa de tipo qualitativa foi realizada a partir de análise de conteúdo de dados coletados através da aplicação de entrevistas do tipo semiestruturada com nove imigrantes senegaleses, universo composto por oito homens e uma mulher. A síntese expositiva dos resultados obtidos permite concluir que aprendizagem do idioma, dificuldade de obtenção de documentos para regularização migratória, dificuldade para conseguir emprego, racismo, discriminação racial, revalidação de diploma e reunião familiar são alguns dos principais desafios e dificuldades enfrentados pelos imigrantes senegaleses na sociedade brasileira, em geral, e na gaúcha, em particular.

**Palavras-chave:** Imigrantes senegaleses. Integração social. Desafios. Dificuldades.

**Résumé:** Cet article vise à résumer les principaux défis et difficultés rencontrés par les immigrants sénégalais dans le processus d'intégration sociale dans la société brésilienne /gaúcha. La recherche qualitative a été menée à travers une analyse de contenu des données collectées par l'application d'entretiens semi-structurés avec neuf immigrants sénégalais, un univers composé de huit hommes et d'une femme. La synthèse descriptive des résultats obtenus permet de conclure que l'apprentissage des langues, la difficulté à obtenir des documents de régularisation migratoire, la difficulté à trouver un emploi, le racisme, la discrimination raciale, la revalidation du diplôme et le regroupement familial sont quelques-uns des principaux défis et difficultés rencontrés par les immigrants sénégalais en la société brésilienne en général et à gaúcha en particulier.

**Mots-clefs:** Immigrants sénégalais. Intégration sociale. Défis. Difficultés.

---

Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional (PPGPSI) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **1**  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4521-6246>.  
E-mail: vanitovieira@gmail.com

Doutora em Serviço Social e docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional e do Programa de Política Social e Serviço Social, Instituto de Psicologia da UFRGS. **2**  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7013-0239>.  
E-mail: jussaramaria.mendes@gmail.com

## Introdução

O Senegal, oficialmente República do Senegal, ocupa a extremidade mais ocidental do continente africano. Com uma superfície de 196.722 km<sup>2</sup>, o país possui uma faixa marítima que se estende por 700 km na costa do oceano Atlântico e é limitado por quatro países: Mauritânia (norte), Mali (leste), Guiné-Bissau e Guiné, também chamada Guiné-Conacri (sul). A Gâmbia está encravada por uma extensão de 10.300 km<sup>2</sup> no interior do território senegalês (LEITÃO, 2007). O país ocupa, assim, uma posição geográfica que faz dele uma porta de entrada para todo o oeste da África e um importante cruzamento das grandes rotas marítimas e aéreas. Isso possibilita a mobilidade de mercadorias e de pessoas, ligando as nações.

De acordo com as projeções populacionais, em 2017 a população estimada do Senegal era de 15.256.346 habitantes. Mais da metade dos que vivem no país vivem em áreas rurais (53,5%), e 46,5% da população vive em áreas urbanas. Há grandes disparidades na distribuição da população entre as entidades administrativas de catorze regiões do país. A região de Dakar (capital), que ocupa 0,3% do território nacional, é o lar de mais de 23,0% da população do Senegal, seguida pelas regiões de Thiès (13,1%), Diourbel (11,10%), Kaolack (7,1%), Saint-Louis (6,6%), Louga (6,4%), Fatick (5,3%), Tambacounda (5,1%), Kolda (4,9%), Kaffrine (4,3%), Matam (4,3%), Ziguinchor (4,1%), Sedhiou (3,4%) e Kedougou (1,1%), a região mais esparsamente povoada (REPUBLIQUE DU SENEGAL, 2018).

Assim como na maioria dos países africanos, há muitos grupos étnicos na sociedade senegalesa, cada um deles com sua cultura, suas tradições e sua língua, mesmo que o francês seja a língua nacional. Os grupos étnicos mais importantes no Senegal são: *Wolofs*, seguido por *Lebous*, depois *Fulani*, *Toucouleurs*, *Sérères*, *Diolas*, *Mandingues* e, finalmente, *Bassaris* (FANTASTIC AFRICA, 2018). Os *Wolofs* são os mais representados (aproximadamente 40%). Eles estão presentes em todo território nacional, especialmente no centro, no norte e ao longo da costa de Dakar e Saint-Louis. São tradicionalmente agricultores e comerciantes, majoritariamente muçulmanos (LÉ SENEGAL EN BREF, 2017). É importante destacar que o país é laico e democrático, cuja constituição garante a igualdade de todos os cidadãos, sem distinção de raça, etnia, religião ou gênero. Não menos importante, cabe frisar que os povos vivem hoje em perfeita harmonia e que é cada vez mais comum ver casamentos interétnicos.

O presente artigo é fruto de pesquisa realizada durante o mestrado no PPGPSSS/UFRGS, intitulada “A Situação Juslaboral de Imigrantes Senegaleses em Porto Alegre”. À luz do materialismo histórico e dialético, buscou descortinar e denunciar a realidade juslaboral de imigrantes senegaleses em Porto Alegre para que sejam tomadas providências mais efetivas em defesa de seu direito à proteção social e no trabalho.

## Integração Social de Imigrantes nas Sociedades Acolhedoras: o caso de senegaleses em porto alegre

A integração social de imigrantes internacionais nas sociedades receptoras é assunto que está em acordos e tratados internacionais referentes a tratativas dos imigrantes. Apesar disso, segundo Zamberlam et al. (2016, p. 17), “[...] a prática migratória da esfera pública brasileira, desde o período colonial aos dias atuais, foi tratar o imigrante em uma pura relação de trabalho sem estabelecer as políticas de integração/inserção na sociedade.” Nesse sentido, torna-se relevante analisar o processo da integração social de imigrantes, em especial dos senegaleses no território brasileiro, uma vez que a integração social é “[...] o ponto de estabilidade entre imigrantes e cidadãos locais.” (FONTES, 2010, p. 32).

O conceito de “integração social” é bastante utilizado principalmente em Sociologia e em outras disciplinas de Ciências Sociais, contudo, Robinson (1998 apud MARTIN; GERSZTEIN, 2017, p. 81) explica que “[...] não existe uma definição amplamente aceita acerca do conceito.” Por conseguinte, Pires (2012, p. 56), ao distinguir a integração social da integração sistêmica, esclarece que no plano social “[...] integração é o modo como indivíduos autônomos são incorporados num espaço social comum através dos seus relacionamentos, isto é, como são constituídos os laços e símbolos de pertença coletiva.” Portanto, a “[...] integração social é a ordenação das relações entre indivíduos, agrupamentos de indivíduos, atos individuais e atos coletivos.”

Com relação ao que foi dito acima, concorda-se com Papademetriou (2003 apud FONTES,

2010, p. 36) quando define a integração social de imigrantes “[...] como um processo interactivo que ajusta e adapta mutuamente os imigrantes e a sociedade de acolhimento, com fim à formação de um todo integrado”. De acordo com o autor, a integração social é a única alternativa considerando-se o cenário de crises existentes, uma vez que promove a coesão social.

Essa premissa também aponta para o fato de que a interação social dos imigrantes nas sociedades receptoras é, como afirmam Mendes e Ramos (2018, p. 4), um “[...] processo complexo que requer uma profunda articulação entre os diversos intervenientes nesta questão: os próprios migrantes, os governos, as instituições e as comunidades locais.” Além disso, exige um esforço de adaptação e um ajustamento recíproco entre os imigrantes e os nacionais.

Para Fontes (2010, p. 32), além das regulamentações políticas previstas nas legislações “[...] é no domínio social que os imigrantes irão ver as suas capacidades interactivas serem colocadas à prova, a partir do momento em que se predispõem a interagir com as comunidades locais.” Segundo esse ponto de vista, a integração social de imigrante perpassa pelas questões econômicas, sociais, políticas, religiosas, culturais, de habitação, entre outras.

O processo de integração migratória, segundo Fontes (2010, p. 38), “[...] pode abranger dois modelos de actuação distintos, nomeadamente o modelo da acomodação e o modelo da assimilação.” Para o autor, muitos teóricos aconselham seguir o primeiro modelo, uma vez que procura “[...] coabitar numa única sociedade as duas culturas em questão, nomeadamente a de origem e a de acolhimento [...]”, sendo que o último “[...] transporta uma escolha cultural onde o imigrante é levado a adaptar a cultura praticada no país de acolhimento em detrimento da sua de origem.” (FONTES, 2010, p. 38-40).

Segundo relatos feitos pelos próprios imigrantes senegaleses, o processo da integração é mais dificultado pelos próprios nativos, por parte de alguns cidadãos brasileiros que simplesmente recusam-se a interagir com eles por causa do preconceito. Destaca-se que os imigrantes têm sofrido muito com essa situação de “rejeição”, como se pode observar nos seguintes trechos da entrevista:

[...] na verdade, eu prefiro sempre contar o lado positivo das coisas né, [...] falar coisas ruins eu acho que só vai piorar. [...] Já passei por muitas coisas ruins desde que cheguei aqui **no Brasil**. Tem hora que eu penso em voltar para meu país. Mas se você olhar para o lado positivo, você **acaba aguentando** mais um pouco [...]. Eu sou um ser humano, certo? Cada ser humano é diferente do outro. Mas no Brasil [...] ser negro é difícil, mesmo sendo imigrante. Não querem saber de você, [...] mas eu prefiro sempre tentar adaptar-me à cultura deles, mas eu vivo a minha cultura **por dentro**, que não vou mudar, porque eu acho que é melhor para mim, é isso. (GUEYE, 2018, informação verbal, grifo nosso).

Para muitos senegaleses entrevistados, a integração focada no princípio de “assimilação” é vista como uma tentativa de “imposição cultural”, e as práticas religiosas são mais conservadas pelos senegaleses. Outro fator impeditivo é o estereótipo negativo criado em torno de sua presença no território brasileiro, o que acaba dificultando o processo de integração, já que, de acordo com Ager e Strang (2008 apud MARTIN; GERSZTEIN, 2017, p. 81):

Uma pessoa encontra-se integrada na sociedade em que reside quando atinge os seguintes critérios: marcadores (emprego, moradia, educação, saúde); conexões sociais (pontos sociais, ligações sociais e laços sociais); facilitadores (idioma e conhecimento cultural, seguro e estabilidade) e alicerces (direitos e nacionalidade).

Logo, percebe-se que a integração social de imigrantes nas sociedades receptoras demanda a conjugação de vários fatores (sociais, individuais, culturais, políticos, econômicos) interligados e a estruturação de um conjunto de relações que abrangem as esferas da vida social, ou seja, integrar não é apenas um simples reconhecimento da condição jurídica (legalização) do imigrante. Portanto, pode-se dizer que a ampla maioria de imigrantes senegaleses residentes em Porto Alegre

se encontra na “zona de desfiliação social<sup>1A</sup>” (CASTEL, 1998). Nesse contexto, salienta-se que são inúmeros os obstáculos e desafios que esses sujeitos enfrentam cotidianamente, como questões relacionadas à regulamentação da condição jurídica, dificuldades com o idioma, dificuldades de inserção no mercado de trabalho (que mais embaraça o processo de integração), isso sem mencionar os constantes ataques racistas, xenófobos e discriminatórios dos quais são alvo frequentemente.

Dutra (2016), ao analisar o processo de integração e acolhimento de imigrantes haitianos no Brasil, observou que muitas ações com essa finalidade contaram com a participação dos próprios imigrantes de organizações de apoio à migração, de instituições religiosas, principalmente vinculadas à Igreja Católica, e de universidades. Contudo, indica que esses sujeitos “[...] encontram muitas dificuldades para se integrar à sociedade brasileira [...]” e que “[...] geralmente, os obstáculos iniciais estão relacionados ao idioma português e às questões culturais [...]” (DUTRA, 2016, p. 237), mas há também desafios no acesso ao mercado de trabalho e aos serviços públicos de educação, saúde e moradia. Deve-se recordar que, diferentemente dos imigrantes senegaleses, os nacionais do Haiti podem se beneficiar do visto temporário para “[...] acolhida humanitária [...]”, conforme previsto na Portaria Interministerial n. 10, de 6 de abril de 2018 (BRASIL, 2018a).

No estudo “Desafios enfrentados pelos imigrantes no processo de integração social na sociedade brasileira”, Silva e Fernandes (2017) abordam questões relacionadas à integração social e aos desafios/obstáculos enfrentados por imigrantes no Brasil e revelaram “[...] a falta de acolhida, o desconhecimento do idioma, o preconceito e os atos xenófobos [...]”, como principais barreiras que dificultam a integração social de imigrantes na sociedade. Além disso, enfatizaram que devido à falta de preparo do Estado brasileiro em acolher os migrantes internacionais, “[...] o acolhimento ou recepção dos imigrantes no Brasil ficou a cargo da sociedade civil, em conjunto com as Instituições Religiosas e as Redes Sociais.” (SILVA; FERNANDES, 2017, p. 62). Por fim, os autores concluem que a sociedade brasileira é racista, preconceituosa e tem se tornado, atualmente, uma sociedade xenófoba, considerando crescentes manifestações de hostilidade e atos de violência física e psicológica contra os imigrantes e refugiados.

É imprescindível que, considerando-se tudo que foi exposto, todos se conscientizem de que imigrantes internacionais não são uma ameaça e muito menos fonte de problemas sociais que afetam as sociedades receptoras, como muitos ainda acreditam. Migrantes e refugiados são pessoas como qualquer ser humano, com sonhos e planos, que querem se integrar e contribuir com a sociedade que os acolhe, e que querem acessar o mercado de trabalho com uma melhor opção para que possam gerar renda e constituir a sua autonomia. Logo, “[...] os problemas sociais não decorrem propriamente da incorporação do indivíduo imigrante [...], mas sim da compatibilização interactiva que esse mesmo indivíduo irá registrar junto das comunidades de acolhimento.” (FONTES, 2010, p. 36).

Julga-se necessário promover, portanto, “[...] a interação entre os imigrantes e as comunidades locais de modo a evitar tensões sociais que irão deteriorar o tecido social de uma sociedade de acolhimento.” (FONTES, 2010, p. 36). Em síntese, “[...] a integração social entre imigrantes e nacionais é um caminho de mão dupla que se relaciona ao ordenamento jurídico e à política migratória [...]” (MARTIN; GERSZTEIN, 2017, p. 81), ou seja, não se trata de uma questão que deve ser apenas enfrentada por imigrantes, sendo que passa pelo envolvimento, de forma participativa, de todos os entes da federação e de toda a sociedade brasileira.

A importância do aprendizado do idioma português no processo de integração social: o caso de imigrantes senegaleses em Porto Alegre

A maioria dos imigrantes senegaleses entrevistados apontou o idioma como a principal dificuldade enfrentada no dia a dia. Essa afirmação vai ao encontro do exposto por Tedesco e Grzybovski (2011, p. 346), “[...] o idioma é um grande empecilho para os processos integrativos e interculturais no âmbito do trabalho e no convívio social.” Dessa forma, as colocações dos autores conduzem a uma percepção de que o “[...] domínio da língua do país de acolhimento será crucial para a interação com as populações locais.” (FONTES, 2010, p. 46).

Além da barreira do idioma, os imigrantes senegaleses também enfrentam desafios como a regulamentação da situação migratória, reunião familiar, revalidação de diplomas, dificuldade para

<sup>1A</sup> zona de desfiliação é a conjugação dos processos de exclusão, ausência de trabalho e isolamento relacional (CASTEL, 1998, p. 25).

acessar o mercado do trabalho, acesso à moradia, entre outros. De acordo com Villen (2016, p. 191), essas dificuldades acabam sendo “[...] agravadas pela vulnerabilidade social da própria condição de imigrante (socioeconômica, legal, linguística) e pelas diferentes barreiras derivadas do seu status de acaso emergencial da história da imigração no país [...]”, “[...] já que a imigração implica a entrada de estrangeiro em país do qual não é nacional [...]” (DUTRA, 2016, p. 127) e que os imigrantes, de forma genérica, segundo Nkrumah (2016, p. 77), “[...] migram com suas próprias estruturas sociais, suas ideologias, religiões, costumes e, sobretudo, seus Direitos Humanos fundamentais inalienáveis.”

O wolof é a língua franca, a língua mais falada no Senegal e a língua nativa da maioria da população (estima-se que mais de oitenta por cento da população senegalesa fale o wolof), apesar da língua oficial do país ser o francês (devido ao processo de colonização). Portanto, ao ingressar no território brasileiro, a primeira dificuldade a ser enfrentada pelos imigrantes senegaleses é a barreira do idioma, uma vez que a língua portuguesa é a língua oficial do Brasil. Conforme observado por Costa e Gonçalves (2016, p. 108):

Sem qualquer proximidade com a língua portuguesa – e também com grandes chances de não dominar outras línguas que poderiam facilitar a comunicação, como a espanhola ou a inglesa –, o migrante se vê em uma situação de desinformação, incerteza e inacessibilidade. Vale lembrar que, na maioria das vezes, é esse o caso dos migrantes hipossuficientes, que precisam arranjar o mais rápido possível habitação e fonte de renda.

O idioma é uma das importantes manifestações culturais que fundamentam e fortalecem a identidade de um povo. É também um dos elementos essenciais no processo de integração e da interação, principalmente no contato com o outro. Para Mamus (2015), a linguagem é o elemento fundamental e indispensável para que ocorra a comunicação humana, sejam por meio de palavras, gestos ou quaisquer outras maneiras de se comunicar e interagir em novos espaços. Continuando, a autora enfatiza que

“[...] independentemente do modo com o qual a comunicação é feita, seu objetivo é despertar reações e gerar certos efeitos entre aqueles que dela participam, já que nenhuma forma de comunicação é neutra, mas repleta de intencionalidade.” (MAMUS, 2015, p. 263).

Nesse sentido, Koch (2012, p. 19) considera “[...] que neutralidade é apenas um mito: o discurso que se pretende ‘neutro’, ingênuo, contém também uma ideologia – a da sua própria objetividade.” Portanto, é importante reforçar que a linguagem é carregada de história, cultura e ideologia em cada sociedade.

Sem anteriormente ter tido algum tipo de contato com a língua portuguesa, a maioria dos imigrantes senegaleses que vive em Porto Alegre só se comunica na língua wolof. Aliás, todos os entrevistados admitem ter dificuldade para se comunicar com os brasileiros, principalmente por conta de sua pronúncia.

Dificuldades são muitas né, como eu acabei de explicar **[referia-se à exploração no trabalho e à falta de documentos]**. Mas também temos outras dificuldades, né. Tem muitos senegaleses que não conseguem falar a língua deles [...], porque é uma língua bem difícil, né. Antes quando eu falava alguma coisa com eles, sempre dizem, repete de novo, toda a hora isso, cansa né... Mas aprendi uma coisa com meu avô, ele sempre me fala: “Se mudar para outro país, se você não conseguir falar a língua deles, em seis meses você pode voltar para a sua terra, porque você não vai ter nada, nenhum centavo”. Por isso eu me esforcei muito para aprender lá no

**CIBAI Migrações** [...], comecei a falar o português em seis meses, um pouco né, mas tem que continuar a aprender, aprender e aprender, é isso né. Agora eles entendem melhor quando eu falo com eles, por isso **meus conterrâneos** me chamam para ajudá-los na comunicação [...]. (BAMBA, 2018, informação verbal, grifo nosso).

A fala do entrevistado demonstra o quão importante e vantajoso é saber se comunicar na língua da sociedade receptora. Quando a barreira do idioma é vencida fica mais fácil lidar com as burocracias envolvidas no campo da interação. À vista disso, Fontes (2010, p. 33) afirma que “[...] a questão do domínio da língua é quiçá o elemento cultural mais saliente, atendendo à importância que tem na interação entre os indivíduos numa sociedade.”

No que tange ao processo de ensino da língua portuguesa para imigrantes senegaleses e de outras nacionalidades (não falantes do idioma), de um lado denota-se a falta do envolvimento e da atuação de poderes públicos, por outro lado, há maior envolvimento de instituições civis voltadas ao acolhimento e apoio aos imigrantes. No entanto, é importante destacar o grande papel assumido nesse processo pelo CIBAI Migrações, que vem oferecendo há muito tempo o curso de português para imigrantes e refugiados que residem em Porto Alegre e necessitam aprender a língua e a cultura brasileira. Além disso, o centro tem se dedicado no processo de integração social, inclusive no encaminhamento dos imigrantes para o mercado de trabalho e, também, por meio da sua assessoria jurídica, com a ajuda para solucionar os conflitos trabalhistas. Todavia, é preciso alertar que diante do fluxo crescente migratório, as instituições religiosas e os grupos de extensões universitárias voltadas às populações migratórias se deparam com enormes dificuldades diante de tantas demandas de imigrantes e refugiados. Por isso, é urgente que o Estado brasileiro e as entidades competentes assumam suas responsabilidades nesse processo.

No caso específico de imigrantes senegaleses, constata-se que muitos iniciam o curso e depois desistem. Isso acontece muitas vezes porque as aulas coincidem com horários de trabalho (considerando-se que muitos trabalham até nos sábados, inclusive os vendedores ambulantes) ou por motivos de viagem/migração para outros estados ou municípios do Brasil.

Também foi possível perceber que muitos senegaleses convivem em grupo, unidos por fortes laços religiosos e culturais, apegados às suas tradições, e comunicam-se sempre no idioma wolof. Essa descoberta aproxima-se da seguinte constatação de Fontes (2010, p. 34):

A agregação de imigrantes que falam a mesma língua, que tenham a mesma religião ou que pura e simplesmente se assemelhem a si próprios, é o meio mais comum para contornar as dificuldades sentidas, garantindo uma subsistência diária aos elementos destes círculos sociais comunitários que se vão formando em paralelo com as sociedades locais.

Valores compartilhados pelos imigrantes internacionais, em especial por aqueles com a mesma nacionalidade, não são muito facilmente imensuráveis, quiçá, eles têm a ver com o modo com que os imigrantes se sentem psicologicamente em relação àqueles valores, se identificando reciprocamente. Em terras distantes, longe de casa, estar junto é uma questão mais do que essencial, formando uma comunidade de socorros mútuos. A meu ver, essa união torna-se imperativa uma vez que imigrantes se defrontam com violações de seus direitos fundamentais, xenofobia e discriminação por motivos de raça, cor, etnia, religião, entre outros.

Em suma, percebe-se que o aprendizado do idioma português é um distintivo importante no processo de integração de imigrantes senegaleses, tanto no espaço da comunicação social quanto no acesso ao mercado de trabalho. Tal habilidade ajuda, inclusive, o imigrante a lidar com as suas dificuldades e as barreiras cotidianas.

A situação jurídica de imigrantes senegaleses após o “estatuto do estrangeiro”

A condição jurídica do imigrante durante a vigência do “Estatuto Estrangeiro” era muito enfraquecida, pois, como se sabe, tratava-se de uma legislação explicitamente marcada por muitas restrições de direitos e imposição de deveres aos migrantes que se encontravam no território brasileiro. Utilizava-se, para tal, a ardilosa justificativa de proteção ao interesse nacional, à segurança nacional e ao trabalhador nacional, sem que os apátridas fossem contemplados.

Diante dos desafios de regularização, a Lei n. 11.961, de 2 de julho de 2009 (BRASIL, 2009), sancionada pelo então presidente da República do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, possibilitou a legalização dos imigrantes em situação irregular que haviam ingressado no Brasil até 1º de fevereiro daquele ano (2009). Foi nesse sentido, considerando a necessidade imediata, que o Projeto de Lei n. 2.516/2015, que institui a nova Lei de Migração no Brasil, a Lei n. 13.445, de 2017 (BRASIL, 2017b), previa em seu art. 118º a anistia aos imigrantes que entraram no território nacional até 6 de julho de 2016 e que fizessem o pedido até um ano após o início de vigência da lei, independentemente da situação migratória anterior. Contudo, mesmo considerando a necessidade concreta de concessão de anistia, o referido dispositivo foi vetado pelo então presidente interino Michel Temer, sob a justificativa de que o dispositivo concederia “anistia indiscriminada a todos os imigrantes”, retirando o poder discricionário das autoridades brasileiras sobre o tema.

Também foi vetada a possibilidade de o imigrante “exercer cargo, emprego e função pública”, sendo que, no entendimento do presidente interino, o exercício de cargo público por estrangeiro seria uma “afronta à Constituição e ao interesse nacional”. Todavia, a referida Constituição Federal, no seu art. 5º, caput, afirma que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL, 1988). Mais do que uma contradição, pode-se supor que, por trás de justificativas pseudojurídicas e incondizentes com a realidade migratória do país, havia um desejo por parte do então presidente interino de atender um grupo de conservadores, xenófobos e preconceituosos que se posicionaram contra a Nova Lei de Imigração.

É importante recordar que houve manifestações contrárias à Nova Lei de Migração no país antes da sua sanção, sobretudo considerando a crise moral, política, econômica e institucional que o país atravessava no momento e que ainda persiste. (FAGAL, 2017). Nem os pessimistas imaginariam que uma lei aprovada por unanimidade no Senado Federal receberia veto de 30 dispositivos, ainda que os vetos já fossem esperados. Paralelamente, pode-se notar que os vetos expõem um excessivo poder de decisão do governo sobre a regulamentação migratória. Essa medida reflete a análise feita por Sayad (1998, p. 274) ao se referir à “[...] origem da migração na ordem das nações [...]”:

O imigrante põe em “risco” a ordem nacional forçando a pensar o que é impensável, a pensar o que não deve ser pensado ou o que não deve ser pensado para existir; forçando-a a revelar seu caráter arbitrário [...], a desmascarar seus pressupostos; forçando-a a revelar a verdade de sua instituição e a expor suas regras de funcionamento.

Tal veto gerou duro impacto na situação juslaboral de muitos imigrantes senegaleses que ainda lutam para regularizar a sua situação migratória por não se enquadrar na definição restrita do refúgio. Afirma-se, então, com base na citação acima, que a justificativa para o veto da anistia só pode ser compreendida a partir do descrito anteriormente, que também é a lógica do espaço da “práxis”, “[...] típica dos imigrantes e do processo de migração do ponto de vista político e em suas relações com o Estado” (SAYAD, 1998, p. 27).

Para Herédia e Tedesco (2015, p. 162), a falta de documentos pode amenizar a situação de inserção, fazendo com que o imigrante tenha que se inserir “[...] na informalidade por não cumprir as exigências legais necessárias à ocupação.” Sem dúvida, a regularização da situação migratória é um dos passos mais importantes para a acolhida e a integração de imigrantes nas sociedades receptoras dentro do quadro legal instituído. Em outras palavras, o imigrante “irregular” ou “indocumentado” é mais exposto a arbitrariedades, exploração e violação de seus direitos fundamentais. No caso de imigrantes senegaleses, a falta de documentação tem impedido muitos de viajar para visitar seus familiares, pedir a reunião familiar e também acessar alguns serviços públicos.

Ao extinguir o visto que permite a autorização permanente e deixar apenas o visto temporário, a Nova Lei de Migração e sua respectiva regulamentação n. 13.445/2017 e o Decreto n. 9.199/2017 revelam, parafraseando Sayad (1998), a condição “literalmente provisória” do imigrante. Isso também trouxe vários pontos totalmente contrários à própria lei, ferindo os princípios de “acolhimento humanitário” previstos no novo marco regulatório do país.

Observando-se o cenário atual, essa situação juslaboral dos denominados “novos rostos de imigrantes” no Brasil tende a agravar-se consideravelmente. Como se sabe, em inúmeras ocasiões o atual presidente da extrema direita já proferiu declarações xenófobas, racistas e preconceituosas contra os imigrantes, que ele classifica como “escória do mundo”, “certo tipo de gente”.

Além de manifestar-se publicamente contrário à nova Lei de Migração, o seu governo retirou recentemente o Brasil do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre as migrações (CHADE, 2009). O presidente também já afirmou que a Nova Lei de Migração, que já sofreu duros golpes, “[...] transformou o Brasil em um país sem fronteiras.” (MAIA, 2018, não paginado)

Diferentemente do exposto pelo presidente da República, os dados do guia “Nova Lei de Migração” mostram que o Brasil precisaria ter “[...] 5 vezes mais imigrantes para alcançar a média latino-americana, 10 vezes mais para alcançar a média mundial e 50 vezes mais para alcançar a média da América do Norte e Oceania.” (NETO, 2018, p. 20). Em 1990, a população imigrante era formada por 1,1 milhão de pessoas, ou seja, 6,3% da população total. Em 2015, esse número caiu consideravelmente para 900 mil pessoas, isto é, 0,4% da população total (NETO, 2018, p. 21). Em suma, pela observação dos dados apresentados, percebe-se que há números decrescentes da população imigrante no Brasil nas últimas décadas.

### Considerações finais

A revisão da literatura permite constatar que a imigração senegalesa para o Brasil é recente, notoriamente a partir de 2012. Trata-se de imigrantes econômicos (pessoas que migram em busca de trabalho e melhores condições de vida). Assim, ao entrar no território brasileiro, grande parte dos imigrantes senegaleses se instalou na Região Sul, que também já foi uma região atrativa para os imigrantes italianos e alemães nos séculos passados devido à grande demanda de trabalho. Não obstante, tem-se defrontado com uma série de desafios e dificuldades no processo de integração social na nova sociedade receptora.

Esperançosos por uma vida digna após enfrentar longas, custosas e exaustivas viagens à procura de trabalho, os senegaleses continuam travando, na sociedade brasileira, uma luta árdua contra a superexploração da sua força de trabalho, a opressão, e na luta pelo reconhecimento de seus direitos sociais e trabalhistas. Aliás, a síntese expositiva dos resultados obtidos permite concluir que a ausência de políticas públicas migratórias estruturais, principalmente no âmbito de acolhimento e trabalhista, aprendizagem do idioma, dificuldade de obtenção de documentos para regularização migratória, dificuldade para conseguir emprego, dificuldade em arrendar uma casa, reunião familiar e revalidação de diploma, a xenofobia, o racismo e a discriminação racial continuam sendo os principais desafios enfrentados por esses sujeitos na cidade gaúcha.

Reconhecendo que a integração dos imigrantes e refugiados nas sociedades receptoras é um processo complexo que requer uma profunda articulação entre os diversos intervenientes, esta deve se basear em valores comuns (sob a ótica da interculturalidade), capaz de conduzir uma participação igualitária na sociedade, incluindo todos os direitos e deveres, sem distinção de raça, origem étnica, religião, nacionalidade ou grupo social. É dentro desse quadro que vislumbramos uma integração social efetiva e harmoniosa de imigrantes e refugiados nos países acolhedores.

### Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 11.961, de 2 de julho de 2009**. Dispõe sobre a residência provisória para o estrangeiro em situação irregular no território nacional e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/2zSFmtM>. Acesso em: 02 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Migração. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2017b. Disponível em: <https://bit.ly/2zQT3tf>. Acesso em: 02 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Portaria Interministerial n. 10, de 6 de abril de 2018**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018a. Disponível em: <https://bit.ly/2NUSlhf>. Acesso em: 10 mar. 2019.



- CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1998.
- CHADE, J. **“Bolsonaro retira Brasil de Pacto de Migração e ONU teme reviravolta”**. Estadão, São Paulo, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2QuVE28>. Acesso em: 09 jan. 2019.
- COSTA, P. C.; GONÇALVES, B. H. V. **Trabalho e migração no Brasil**: perspectivas atuais do contexto migratório-laboral. In: GRUPO DE ACESSORIA A IMIGRANTES E A REFUGIADOS. Múltiplos olhares: migração e refúgio a partir da extensão universitária. Porto Alegre: Faculdade de Direito da UFRGS, 2016. p. 103-114.
- DUTRA, C. F. **Além do Haiti: uma análise da imigração haitiana para o Brasil**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.
- FAGAL, C. **Movimento contrário à Lei de Migração faz protesto na av. Paulista**. Folha de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2BdUdAc>. Acesso em: 02 fev. 2018.
- FANTASTIC AFRICA. **Peuples et ethnies du Sénégal**: les ethnies du Sénégal. Fantastic Africa, [S.l.], 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2DrroUr>. Acesso em: 23 jan. 2019.
- FONTES, I. E. M. T. **Imigração e integração social: a integração social de imigrantes no distrito de Santarém**. 2010. 119 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2010.
- HERÉDIA, Vania, B. M. e TEDESCO, João Carlos. **O lugar do imigrante nos espaços de trabalho em Caxias do Sul**: o caso dos senegaleses. In: HERÉDIA, V. (Org.). Migrações internacionais: o caso de senegaleses no Sul do Brasil. Caxias do Sul: Quatrilha, 2015. p. 137-168.
- KOCH, I. V. **Argumentação e linguagem**. São Paulo: Cortez, 2002.
- LÉ SENEGAL EN BREF. In: Syll, F. (Coord.). **Répertoire touristique & culturel de Sénégal 2016-2017**. [S.l.: s.n.], 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2DtBWR3>. Acesso em: 23/01/2019.
- LEITÃO, M. L. P. G.; REIS, M. **O Senegal nas rotas Lusíadas**: contributo para o estudo da presença da língua portuguesa na África Ocidental a partir do século XV. 200 f. 2007. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Universidade do Porto, Centro de Estudos Africanos, Porto, Portugal, 2007.
- MAIA, G. **Bolsonaro critica Lei de Migração e fala em barrar “certo tipo de gente”**. UOL, Brasília, DF, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2CGWG7K>. Acesso em: 25 dez. 2018.
- MAMUS, P. T. **Inserções: contribuições argumentativas em um discurso oral**. Revista Eletrônica de Divulgação Científica Faculdade de Educação Ciências e Letras Don Domênico, [S.l.], p. 1-10, 2015. Disponível em: [http://faculdaadedondomenico.edu.br/revista\\_don/insercoes\\_ed1.pdf](http://faculdaadedondomenico.edu.br/revista_don/insercoes_ed1.pdf). Acesso em: 24 mar. 2019.
- MARTIN, C. N.; GERSZTEIN, P. C. **Migrantes Trabalhadores e Integração Social** - Perspectivas Atuais da Política Migratória Brasileira. In: DUTRA, C. F.; PEREIRA, G. L. Direitos humanos e xenofobia: violência internacional no contexto dos imigrantes e refugiados. Curitiba: Prismas, 2017. p. 75-95.
- MENDES, M. T. T.M.; RAMOS, M. G. **Guia de boas práticas para a integração de imigrantes e refugiados nos centros de formação profissional**. [S.l.: s.n.], [20??]. Disponível em: <https://bit.ly/2szbYFw>. Acesso em: 20 jan. 2019.
- NETO, J. M. F. et. al. **Nova lei de migração: inovação e riscos empresariais**. Brasília, DF: EMDOC, 2018.

NKRUMAH, K. **A Luta de Classes em África**. São Paulo: Nova Cultura, 2016.

REPUBLIQUE DU SENEGAL. **Agence Nationale de la Statistique et de la Démographie. Population du Sénégal en 2017**. [S.l.], 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2Ho9HXS>. Acesso em: 22 jan. 2019.

SAYAD, A. **A imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: Edusp, 1998.

SILVA, F. R.; FERNANDES, D. **Desafios enfrentados pelos imigrantes no processo de integração social na sociedade brasileira**. Revista do Instituto de Ciências Humanas, [S.l.], v. 13, n. 18, p. 50-64, 2017.

TEDESCO, J. C.; GRZYBOVSKI, D. **Senegaleses no norte do Rio Grande do Sul: integração cultural, trabalho e dinâmica migratória internacional**. REP - Revista Espaço Pedagógico, Passo Fundo, v. 18, n. 2, p. 336-355, 2011.

VILLEN, P. **Polarização do mercado de trabalho e a nova imigração internacional no Brasil**. Seminário do Trabalho: Trabalho e Políticas Sociais no Século, [S.l.], v. 21, n. 8, p. 1-11, 2012.

ZAMBERLAM, J. et al. **Migrações no Rio Grande do Sul: algumas respostas aos desafios da mobilidade humana (1945/2015)**. Porto Alegre: Solidus, 2016.

Recebido em 30 de setembro de 2019.

Aceito em 20 de janeiro de 2020.